TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bebidas e utensílios, compreendendo espumantes, vinhos e taças personalizadas, destinados à utilização durante a participação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural na 38ª edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo de Gramado, evento de relevância internacional e reconhecido como uma das principais feiras de turismo das Américas em geração de resultados, negócios e promoção de destinos, a ser realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2026, no Município de Gramado/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebida alcoólica, tipo espumante fino branco brut, elaborado pelo método tradicional (champenoise), a partir do corte de uvas viníferas (Chardonnay e Pinot Noir). Aspecto límpido, coloração amarelo-palha com reflexos dourados, perlage fina e persistente. Graduação alcoólica de aproximadamente 12% vol. Garrafa de vidro de 750 ml, com fechamento em rolha de cortiça natural e gaiola aramada. Produto de origem nacional.	Unidade	18	R$ 38,00	R$ 684,00

2	Vinho fino tinto seco, elaborado a partir de uvas viníferas, varietal ou de corte, acondicionado em garrafa de vidro com conteúdo líquido de 750 ml, devidamente lacrada, rotulada e em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao produto. O produto deverá apresentar condições adequadas de conservação e consumo, sem sinais de violação, deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade.	Unidade	12	R$ 46,02	R$ 552,24
3	Taça em material acrílico, capacidade aproximada de 160 ml, própria para o consumo de bebidas, confeccionada em material resistente, atóxico e adequado ao contato com alimentos e bebidas, com superfície personalizada, sem rebarbas, rachaduras ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Produto novo e sem uso.	Unidade	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 2.732,24**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens não é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de aquisição destinada ao atendimento de necessidade específica e pontual da Administração Pública, com entrega prevista em período determinado.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS: **Documento de Formalização de Demandas - DFD - 720/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de espumantes, vinhos e taças personalizadas, destinados às ações de recepção, relacionamento institucional e promoção turística desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural durante sua participação oficial na 38ª edição do Festuris Gramado – Feira Internacional de Turismo de Gramado, a ser realizada de 12 a 15 de novembro de 2026, em Gramado/RS.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os espumantes e vinhos deverão ser entregues em garrafas de vidro de 750 ml, em embalagens originais, devidamente lacradas e rotuladas, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação sanitária e demais normas aplicáveis. As taças em material acrílico personalizada deverão possuir capacidade aproximada de 160 ml, ser confeccionadas em material acrílico resistente, atóxico e adequado ao contato com alimentos e bebidas, apresentando-se novas, sem uso e livres de defeitos que comprometam sua segurança ou funcionalidade.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento temporário, utilização durante o evento e destinação final dos resíduos gerados. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas à preservação de suas características e integridade, evitando danos, contaminações, perdas ou desperdícios até o momento de sua utilização.

Após o consumo, as embalagens de vidro, materiais de acondicionamento e demais resíduos gerados deverão, sempre que possível, ser segregados e destinados à coleta seletiva, reciclagem ou outro sistema ambientalmente adequado disponível. Quanto às taças em acrílico, deverá ser priorizada sua utilização racional e, quando apresentarem condições adequadas, seu reaproveitamento, de modo a reduzir a geração de resíduos e ampliar sua vida útil.

A solução foi dimensionada para atender especificamente à demanda decorrente da participação institucional do Município no Festuris, buscando compatibilizar os quantitativos com a necessidade estimada para o evento, evitando aquisições excessivas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos. Dessa forma, a contratação contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas também aspectos relacionados à qualidade, conservação, utilização eficiente e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao longo de seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente do descarte das embalagens de vidro dos espumantes e vinhos, das taças em material acrílico personalizadas e de eventuais

embalagens secundárias utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos.

Como medidas de mitigação, deverá ser priorizada a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados, com encaminhamento dos materiais recicláveis, sempre que possível, à coleta seletiva ou a sistema de reciclagem disponível.

Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade, poderão ser priorizados produtos com menor volume de embalagens, materiais recicláveis e soluções que favoreçam a redução de impactos ambientais. As medidas adotadas deverão observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues até o dia 10 de novembro de 2026, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam seu cumprimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para análise de eventual pedido de prorrogação, devidamente justificado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural do Município de Itaara/RS, no endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Centro, Itaara - RS, 97185-000, em horário previamente acordado com o Fiscal responsável pelo recebimento provisório, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e

demais providências necessárias à perfeita execução da entrega.

5.3.1. Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, não se aplica exigência específica de prazo mínimo de validade própria de produtos perecíveis. Contudo, os espumantes e vinhos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e consumo, em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e rotuladas e, quando houver prazo de validade indicado pelo fabricante, este deverá estar vigente na data da entrega e possuir período remanescente compatível com sua utilização durante o evento.

5.3.2. No ato da entrega, os produtos deverão corresponder integralmente às especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, não sendo aceitos bens com embalagens violadas, avarias, vazamentos, rachaduras, deformações, sinais de armazenamento inadequado ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Aplicam-se aos bens fornecidos as garantias legais pertinentes, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber, sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas à Contratada pela legislação aplicável e por este Termo de Referência.

5.5. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e consumo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias, sinais de violação, vazamentos, rachaduras, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequada utilização.

5.6. Os espumantes e vinhos que apresentarem alterações, embalagens violadas ou danificadas, vazamentos, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição incompatível com o consumo deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. As taças em material acrílico que apresentarem rachaduras, rebarbas, deformações, quebras, irregularidades ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, segurança ou utilização deverão igualmente ser substituídas por produtos novos e em conformidade com as especificações exigidas.

5.8. A substituição dos produtos recusados ou que apresentem vícios ou defeitos deverá ocorrer no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, ou em prazo inferior quando necessário para assegurar sua disponibilidade antes da realização do evento, desde que previamente comunicado e justificadamente exigido pelo Contratante.

5.9. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos em desconformidade, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não implicando qualquer ônus adicional para a Administração.

5.10. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas, nem impede a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

5.11. Não se aplicam ao objeto as disposições relativas à manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, reposição de peças ou disponibilização de equipamento substituto, em razão da natureza dos bens adquiridos.

Fiscalização

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a seguinte relação:

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

SERVIDOR DESIGNADO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.16. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), contado da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da

quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aceite do responsável designado pela Administração.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à sua dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser promovida a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação, quando cabível.

6.6. O período necessário para que a Contratada solucione inconsistências relacionadas à execução do objeto ou proceda ao saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado nos prazos previstos para o recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, nem afastará as responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. Não se aplicam ao objeto atividades de montagem, instalação ou assistência técnica, tendo em vista a natureza dos bens adquiridos. A Contratada, entretanto, será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período

respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras.

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R$ 2.732,24 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ITEM 1: Espumantes;
ITEM 2: Vinhos.

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades de Turismo e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (397)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens (1455)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.236,24 (mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

ITEM 3: Taças em material acrílico personalizadas.

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.042 – Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (408)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.32.09 – Material para divulgação (2128)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.496,00 (mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Itaara, 01 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira - Fiscal responsável pelo Recebimento Provisório

Tiago Hoffmann de Moraes - Fiscal responsável pelo Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal suplente

Alex Pereira da Silva -Gestor